

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA PROCURADORIA GERAL

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade;

**CREDOR: PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel. 22 98816-2369, e-mail: projetare\_construtora@yahoo.com.br, por seu representante legal Sr. **Renato Pires Guimarães Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG n° 020.379.772-5 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 107.089,56(cento e sete mil, oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos), referente a execução dos serviços durante o período de 04.12.2022 à 31.12.2022, apresentada e listada às fls. 07/08 do processo administrativo nº 4.197/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na construção de salão e prédio da 3ª idade – Praça Antônio Raposo – Parque hotel – Araruama/RJ, conforme Contrato de Prestação de Serviços **nº 174/2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, em favor da empresa **PROJETARE** 



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA PROCURADORIA GERAL

**CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI,** sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 04.12.2022 à 31.12.2022.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município classificada como Programa de Trabalho: 02.017.001.15.451.19.1011, Natureza de Despesa: 4.4.90.92.51.00.00.00, Recurso: 0100, Empenho nº 619/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:** DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama – RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Março de 2023.

## MUNICÍPIO DE ARARUAMA LÍVIA BELLO

Prefeita

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Claudio Leão Barreto

#### PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Renato Pires Guimarães Júnior Representante Legal

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	_
CPF:	CPF:	